

 SANTA CASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	DIRETORIA FINANCEIRA - DIAF COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS - CSUP	
TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS		

PAE N° 2026/2616364

1 DEFINIÇÃO OBJETO:

1.1 Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de materiais destinados à identificação segura de pacientes e ao monitoramento assistencial, compreendendo **cartuchos de pulseiras hospitalares adulto com fornecimento de impressoras em regime de comodato, pulseiras plásticas para identificação do binômio mãe/filho, pulseiras de identificação em Tyvek e papel termossensível para cardiocógrafa**, destinados a atender às necessidades da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará.

1.2 Caso haja divergência na especificação dos itens constantes no Portal de Compras do Governo Federal (CATMAT), prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência.

1.3 A Relação de itens e quantidades estão indicadas abaixo:

1.4 Para o item 1 é necessário que seja compatível com o fornecimento de 05 impressoras em comodato, conforme especificação no item.

1.5 A licitação será por item, não sendo necessária formação de lotes ou grupos.

1.6 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

1.7 1.4.1 O órgão gerenciador é a FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICORDIA DO ESTADO DO PARÁ (FSCMPA)

1.8 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

1.9 1.5.1 - FHCGV - Hospital de Clínicas Gaspar Vianna

1.10 O orçamento estimado será anexado separadamente na estimativa MV ou mapa de preços.

2 JUSTIFICATIVA – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2 A Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (FSCMPA) é referência na atenção à saúde da mulher, da criança e do adulto, com atuação em gestação de alto risco, neonatologia e assistência hospitalar de média e alta complexidade, além de desenvolver atividades de ensino, pesquisa e vigilância em saúde.

 SANTA CASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	DIRETORIA FINANCEIRA - DIAF COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS - CSUP	
TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS		

2.3 A presente contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento contínuo de materiais médico-hospitalares destinados à identificação segura de pacientes e ao monitoramento assistencial, compreendendo cartuchos de pulseiras hospitalares com impressoras em comodato, pulseiras para identificação do binômio mãe/filho, pulseiras em Tyvek e papel termossensível para cardiotocógrafo.

2.4 Tais insumos são indispensáveis à rotina assistencial, sendo utilizados de forma contínua nos procedimentos clínicos, obstétricos e neonatais. A correta identificação do paciente constitui etapa crítica dos protocolos de segurança, contribuindo para a prevenção de erros assistenciais e garantindo a rastreabilidade das informações ao longo do atendimento.

2.5 No contexto materno-infantil, as pulseiras de identificação do binômio mãe/filho são essenciais para assegurar a vinculação segura entre mãe e recém-nascido durante todo o período de internação, em conformidade com as boas práticas assistenciais.

2.6 A indisponibilidade desses materiais compromete a segurança do paciente, eleva o risco de falhas assistenciais e pode impactar diretamente a qualidade dos serviços prestados.

2.7 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade do atendimento, a padronização dos processos assistenciais e o cumprimento das diretrizes institucionais de segurança do paciente.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza contínua da demanda e da necessidade de aquisições parceladas ao longo do período, conforme a demanda

 SANTA CASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	DIRETORIA FINANCEIRA - DIAF COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS - CSUP	
TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS		

da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, evitando a formação de estoques desnecessários e garantindo a continuidade do abastecimento.

3.3 O modelo proposto proporciona maior eficiência, economicidade e flexibilidade na gestão dos insumos, especialmente por se tratar de materiais de uso regular, cuja necessidade se dá de forma recorrente ao longo do exercício.

3.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência em igualdade de condições.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

 SANTA CASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	DIRETORIA FINANCEIRA - DIAF COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS - CSUP	
TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS		

4.2.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.3 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.3.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.3.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.5.

4.3.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. NATUREZA DO BEM:

5.1 Os bens a serem adquiridos neste Termo de Referência são classificados como bens de natureza comum pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente

 SANTA CASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	DIRETORIA FINANCEIRA - DIAF COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS - CSUP	
TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS		

definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, será exigida das licitantes a apresentação da documentação jurídica, fiscal, social e trabalhista, nos termos da legislação vigente e conforme disciplinado no edital.

6.2 A comprovação de qualificação técnica será realizada por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, em características, quantidades e prazos.

6.3 A exigência de qualificação técnica será estabelecida em nível mínimo necessário, de forma a não restringir a competitividade, assegurando a ampla participação de licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da isonomia, razoabilidade e economicidade.

7. CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1 Para todos os itens, será necessário catálogo e/ou ficha técnica do produto, identificando no catálogo o item que está sendo ofertado. O não envio do catálogo e/ou ficha técnica do produto poderá acarretar na recusa do item.

7.2 Juntamente com a documentação de habilitação, a licitante deverá enviar proposta de preços com, no mínimo, as seguintes informações: descrição detalhada, identificação numero item, unidade de medida, quantidade ofertada, preços unitários e totais, marca, fabricante, validade, numero de registro emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, caso na descrição do item venha especificado a solicitação do registro.

 SANTA CASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	DIRETORIA FINANCEIRA - DIAF COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS - CSUP	
TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS		

7.3 Apresentar Registro, Isenção de Registro e/ou Notificação Simplificada na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/Ministério da Saúde. Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União, e também obtidos pelo endereço eletrônico www.anvisa.gov.br.

7.4 Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária/ANVISA;

7.5 A licitante deverá indicar nos registros da ANVISA/MS enviados, os itens a que ela se refere, caso seja cópia do Diário Oficial da União - DOU, além da identificação do item, a licitante deverá marcar o local onde está a informação do registro.

7.6 A não apresentação dos documentos será motivo de desclassificação das propostas, quando a descrição do item indicar registro da ANVISA/MS

7.7 Será julgado o critério de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e os requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

8 CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1 Caso não seja comprovado o atendimento à especificação do material, através de manuais ou outros documentos, poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) grátis do(s) item(ns) para verificação da compatibilidade com as especificações do TERMO DE REFERENCIA e consequente aceitação da proposta.

8.2 Quando solicitadas, as amostras deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação.

8.3 As amostras serão entregues na coordenação no Nucleo permanente de licitação da Fundação Santa Casa - NPEL, conforme indicado no edital, em dia e horário previamente acertado com a empresa, podendo ser entregue pessoalmente, enviadas pelo correio ou por outros meios de transporte.

8.4 As amostras solicitadas deverão estar identificadas com a descrição e o número do item a que se referem bem como conter os dados de identificação do licitante.

 SANTA CASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	DIRETORIA FINANCEIRA - DIAF COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS - CSUP	
TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS		

8.5 A amostra deve constar os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, dispondo também de informações quanto às suas características, tais como, data de fabricação, prazo de validade, sua marca, nº de referência, código do produto e modelo.

8.6 Os licitantes deverão colocar à disposição do FSCMP todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.8 Qualidade da matéria prima e componentes;

8.9 Desempenho na utilização;

8.10 Verificação da descrição do material contida no rótulo e na ficha técnica, essa deve estar de acordo com as especificações do Termo de Referência;

8.11 Será verificado em cada item se o produto atende à sua especificação, finalidade, objetivo e uso.

8.12 Além disso, se atende à finalidade com qualidade satisfatória, durabilidade e adequabilidade às necessidades do paciente e/ou do procedimento ao qual é indicado.

8.13 O licitante que deixar de encaminhar amostra no prazo estabelecido e/ou deixar de atender convocação relativa à apresentação de amostra terá sua proposta recusada, assim como no caso de reprovação da amostra.

8.14 Faz-se necessário ainda que os produtos que obedeçam às diretrizes, classificações e especificações determinadas pela ANVISA e INMETRO, se existentes.

9 DO COMODATO

9.1 Para o Item 1 será necessário o envio de 5 Impressoras Térmicas em comodato compatíveis com as pulseiras.

9.2 Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de Fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

 SANTA CASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	DIRETORIA FINANCEIRA - DIAF COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS - CSUP	
TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS		

9.3 Nos casos em que for constatado defeito de fabricação, a contratada deverá providenciar o recolhimento do aparelho defeituoso encaminhando-o à Assistência Técnica para as devidas providências. Durante esse período, deverá ser providenciada, por parte da CONTRATADA, no prazo de até 72 horas a substituição por outro aparelho da mesma marca e modelo, até que o aparelho com defeito seja devolvido em perfeitas condições de uso.

10 - NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

10.1 Aplica-se apenas ao item 1, conforme condições do comodato descritas no item 9.

11 - NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO

11.1 Não se aplica.

12 - INDICAÇÃO DE MARCAS E MODELOS

12.1 Indicação de marcas e modelos conforme o Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - Indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
- d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência.

13 - VEDAÇÃO DE MARCAS E MODELOS

 SANTA CASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	DIRETORIA FINANCEIRA - DIAF COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS - CSUP	
TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS		

13.1 Vedação de marcas e modelos conforme o Art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

III - vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Fornecer os produtos conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, atendendo integralmente às quantidades e prazos definidos.

14.2 Entregar os materiais em perfeitas condições de uso, novos, de primeiro uso e em embalagem original, sem sinais de violação, acompanhados da respectiva nota fiscal.

14.3 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, frete e demais custos necessários à execução do objeto.

14.4 Realizar a entrega dos produtos no local indicado pela CONTRATANTE, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.5 Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os materiais que apresentarem defeitos, inconformidades ou estiverem em desacordo com as especificações exigidas, sem ônus adicional para a Administração.

14.6 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

14.7 Prestar todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a execução contratual.

14.8 Manter atualizados seus dados cadastrais e meios de contato junto à CONTRATANTE.

 SANTA CASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	DIRETORIA FINANCEIRA - DIAF COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS - CSUP	
TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS		

14.9 Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer fato que possa impedir o cumprimento dos prazos estabelecidos.

14.10 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

15 FORMA DE ENTREGA

15.1 As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, visando evitar formação de estoques excessivos e garantir a continuidade do abastecimento dos insumos.

16 LOCAL, HORÁRIO E PRAZO DE ENTREGA:

16.1 Almoxarifado Central da Santa Casa, localizado na Rua Oliveira Belo 395, no Bairro do Umarizal, CEP: 66050-380 -Belém/PA.

16.2 O horário de entrega é das 08:00 às 15:00 horas de segunda a sexta-feira. Podendo ser agendado pelo telefone (91) 3251-7371, como também previamente por email: almoxarifado@santacasa.pa.gov.br

16.3 O prazo de entrega dos bens é de até 15 (dez) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, entregas parceladas, conforme necessidade da Administração.

17 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL:

17.1 Responsáveis pelo recebimento: Funcionários da CALM/FSCMP. Telefone: (91) 3251-7371.
mail: almoxarifado@santacasa.pa.gov.br

18 - FISCAL DO FORNECIMENTO

Nome: CARLOS ANTONIO TAVARES

Cargo: COORDENADOR DE ALMOXARIFADO

Matrícula: 5468264/3

Email: almoxarifado@santacasa.pa.gov.br

Telefone: (91) 3251-7371

18.1 - FISCAL SUBSTITUTO

 SANTA CASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	DIRETORIA FINANCEIRA - DIAF COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS - CSUP	
TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS		

Nome: MANUELA PAES FONSECA

Cargo: GERENTE DE ESTOQUE

Matricula: 57221496

Email: manuela.fonseca@santacasa.pa.gov.br

TELEFONE: (91) 3251-7363

19 VALIDADE

19.1 Quando a vida útil for igual ou inferior a 12 (doze) meses, validade mínima de 70% (setenta por cento).

19.2 Quando a vida útil for superior a 12 (doze) meses, validade mínima de 50% (cinquenta por cento).

20 PRAZO DE VIGENCIA, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

20.1 VIGENCIA:

20.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme Lei 14.133.

20.1.2 Os contratos decorrentes da ata de registro de preços ARP terão vigência de 12 (DOZE) MESES e deverão ser assinados no prazo de validade da ARP

20.2 PRORROGAÇÃO:

20.2.1 A duração do contrato será o descrito no Art. 107 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

20.3 FORMA DE PAGAMENTO:

 SANTA CASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	DIRETORIA FINANCEIRA - DIAF COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS - CSUP	
TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS		

20.3.1 A forma de pagamento será por ordem bancária na conta corrente da contratada, no prazo de até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com comprovante de regularidade fiscal da contratada.

20.3.2 A prova de Regularidade Fiscal pode ser feita por consulta SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante, ou ainda pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.

20.4 GARANTIA CONTRATUAL:

20.4.1 Não será exigida garantia contratual, tendo em vista que o objeto da presente contratação refere-se ao fornecimento de bens comuns, não se enquadrando nas hipóteses que demandam garantia, conforme legislação vigente.

21 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 Compete à contratante efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

21.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

21.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

21.4 Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à entrega do objeto licitado, no intuito do bom desenvolvimento do compromisso assumido, sempre se pautando nas normas reguladoras citadas e outras que venham a ser emitidas mesmo após a assinatura do contrato.

21.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA através de um representante especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega/fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, senões ou defeitos observados.

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer

 SANTA CASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	DIRETORIA FINANCEIRA - DIAF COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS - CSUP	
TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS		

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Belém-(PA), 23 de setembro de 2026.

MANUELA PAES FONSECA
Gerente de Estoque - 57221496

 SANTACASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	
TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS		

E- 2026/2616364

A QUANTIDADE REGISTRADA, FICA ESTABELECIDADA EM CONFORMIDADE COM A TABELA ABAIXO:

ANEXO I

Nº	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	ÓRGÃO GERENCIADOR- FSCMPA				ORGÃO PARTICIPANTE - FHCGV		QTD. TOTAL DE ITENS DOS ÓRGÃOS
			UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QTD	VALOR TOTAL	
1.	1783343	CARTUCHO DE PULSEIRAS, HOSPITALAR, ADULTO: CONTENDO 200 UNIDADES DE PULSEIRA EM CADA CARTUCHO. ESPECIFICAÇÕES GERAIS: LARGURA: 25,4MM, COMPRIMENTO: 279,4MM; PULSEIRA DE COR BRANCA; CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, PARA IMPRESSORA TÉRMICA, FECHAMENTO EM ADESIVO. REGULAGEM NAO REAJUSTAVEL, AJUSTE	UND	550	R\$ 449,81	R\$ 247.395,50	275	R\$ 123.697,75	825



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO



TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS

IMEDIATO, COM LACRE INVIOVEL, USO UMA ÚNICA VEZ. OBS: COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EM COMODATO. A EXIGÊNCIA DE COMPATIBILIDADE DECORRE DA NECESSIDADE DE GARANTIR INTEROPERABILIDADE, PADRONIZAÇÃO E CONTINUIDADE OPERACIONAL, NOS TERMOS DO ART. 41 DA LEI Nº 14.133/2021, SEM PREJUÍZO À COMPETITIVIDADE, PERMITINDO EQUIVALENTES COMPATÍVEIS.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - IMPRESSORA EM COMODATO:

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

UND

QUANTIDADE
FSCMPA

QUANTIDADE
FHCGRV

QTD TOTAL DOS
ÓRGÃOS

Comodato/equipamento: Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Nos casos de defeito, a CONTRATADA deverá providenciar o recolhimento do equipamento e substituí-lo por outro equivalente ou superior, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, até a solução definitiva. Especificações técnicas mínimas: • Instalação rápida e fácil de

UND

05

02

07



Nº	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	ÓRGÃO GERENCIADOR- FSCMPA				ÓRGÃO PARTICIPANTE - FHCGRV		QTD. TOTAL DE ITENS DOS ÓRGÃOS
			UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QTD	VALOR TOTAL	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO



TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS

2.	435066	PULSEIRA EM PLASTICO, PARA IDENTIFICAÇÃO DO BINOMIO MÃE/FILHO, NA COR AZUL: NUMERADA, DESCARTAVEL COM FECHO PLASTICO INVIOLAVEL, EM PLASTICO MACIO, FLEXIVEL COM IDENTIFICAÇÃO CONTENDO NOME, PESO E DATA DE NASCIMENTO. NA EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVERÁ CONTER NOME E MARCA DO PRODUTO, FORNECEDOR E ENDEREÇO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	PAR	20.000	R\$ 2,67	R\$ 53.400,00	10.000	R\$ 26.700,00	30.000
3.	435074	PULSEIRA EM PLASTICO, PARA IDENTIFICAÇÃO DO BINOMIO MÃE/FILHO, NA COR ROSA: NUMERADA, DESCARTAVEL COM FECHO PLASTICO INVIOLAVEL, EM PLASTICO MACIO, FLEXIVEL COM IDENTIFICAÇÃO CONTENDO NOME, PESO E DATA DE NASCIMENTO. NA EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVERÁ CONTER NOME E MARCA DO PRODUTO, FORNECEDOR E ENDEREÇO,	PAR	20.000	R\$ 2,67	R\$ 53.400,00	10.000	R\$ 26.700,00	30.000



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO



TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS

		NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA							
4.	2189500	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA CARDIOTOCOGRÁFO, 152X90MM, COM 150 FOLHAS –COMPATIVEL COM CARDIOTOCOGRAFO MODELO MF9200 -MEDPEJ	BLOCO	1.200	R\$ 56,94	R\$ 68.328,00	0	R\$	1.200
5.	1437321	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO, EM TYVEK, 25 X 2 CM APROXIMADAMENTE, IMPERMEÁVEL, TIMBRADA, PARA USO HOSPITALAR, COM LACRE ADESIVO, AJUSTÁVEL AO PULSO, RESISTENTE À ÁGUA E INVIOLÁVEL. NAS CORES ABAIXO: DEVENDO CONTER IMPRESSÃO CONFORME MODELO PADRÃO DISPONIBILIZADO PELA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, OBSERVANDO FIELMENTE O LAYOUT INSTITUCIONAL, INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, DISPOSIÇÃO GRÁFICA, CORES E DEMAIS CARACTERÍSTICAS DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO	UND	1.500.000	R\$ 0,36	R\$ 540.000,00	750.000	R\$ 270.000,00	2.250.000



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO



TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS

GARANTIR PADRONIZAÇÃO
INSTITUCIONAL E SEGURANÇA
ASSISTENCIAL.

1. Vermelho: 27.000
2. Grafite: 27.000
3. Azul claro: 26.000
4. Prata: 30.000
5. Verde escuro: 30.000
6. Lilás: 40.000
7. Laranja: 30.000
8. Pink fluorescente: 180.000
9. Amarelo: 50.000
10. Vermelho fluorescente: 240.000
11. Azul: 240.000
12. Salmão: 190.000
13. Verde fluorescente: 240.000
14. Dourado: 100.000
15. Laranja fluorescente: 50.000
- TOTAL: 1.500.000**

TOTAL FSCMPA

R\$ 962.523,50

TOTAL FHC GV

R\$ 447.097,75